



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.004107/2024-03

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviços de remoção e imunização local de colmeias de abelhas nos Prédios "D" e "U" da Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços de remoção e imunização local de colmeias de abelhas nos Prédios "D" e "U" da Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, para atender à solicitação do Departamento de Infraestrutura - DI da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2 Descrição dos serviços:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
146695	1	Remoção de colmeias de abelhas no prédio "D" do campus Sede em Alfenas/MG	Serviço	2	R\$1.150,00	R\$2.300,00
146696	2	Remoção de colmeia de abelha no prédio "U" do campus Sede em Alfenas/MG	Serviço	1	R\$1.150,00	R\$1.150,00

1.2.1 A contratação pretendida abrange a prestação de serviço de remoção e imunização local de colmeias de abelhas nos Prédios "D" e "U" da Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Dito isto, deverá ser feito por mão de obra com conhecimento e experiência em apicultura com o uso de equipamentos e técnicas apropriadas adequados ao serviço.

1.2.2 Os serviços serão executados no seguinte endereço: Sede da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro – Alfenas/MG – CEP 37130-001.

1.2.3 Devido às características das abelhas, as remoções deverão ocorrer no período noturno, em finais de semana ou quando definido pelo Departamento de Infraestrutura de momento em que a ocupação dos

usuários da UNIFAL-MG estiver consideravelmente menor, e com isso, será reduzido o risco de acidentes.

1.2.4 As colmeias removidas devem ser encaminhadas para apiários da contratante ou áreas de preservação apropriadas em zona rural no menor tempo possível para permitir a integridade das abelhas que compõe a colmeia.

1.2.5 A CONTRATADA deverá elaborar relatórios sobre os serviços prestados a cada procedimento realizado, enviados ao Departamento de Infraestrutura por e-mail, contendo a identificação das colmeias, a técnica utilizada, e a destinação destas quando removidas, por meios de registros fotográficos e/ou vídeos quando possível.

1.2.6 Todas as colmeias estão localizadas nos telhados e para o acesso, a UNIFAL-MG fornecerá o serviço de cesto aéreo. Para a execução dos serviços a Contratada deverá obrigatoriamente fazer uso de EPIs necessários, sendo de sua responsabilidade todas as ações de segurança na execução dos serviços.

1.3 Para atendimento da unidade requisitante, **os serviços objeto deste Termo deverão atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.2.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se que a contratação pretendida abrange a prestação de serviço de controle de remoção de abelhas e abelhas arapuás, e assemelhados em caráter preventivo e corretivo, sendo o mais eficaz para situação que a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL MG necessita. Dito isto, deverá ser feito por meio de produtos adequados e eficazes, para a remoção destes insetos.

4.2 Justifica-se, também, que os exames estão localizados em ponto de grande fluxo de pessoas e coloca em risco os usuários com acesso aos prédios "B", "C", "D", "E" e "Q".

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos como referência para composição dos preços.

5.3 Foi utilizado também o Relatório extraído no Portal Banco de Preços (SEI 1213435), de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, para a justificativa e complementação do preço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa **PAULO CESAR CANDELORI** inscrita no **CNPJ sob o nº 51.334.436/0001-58**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

6.4 A Empresa **PAULO CESAR CANDELORI** inscrita no **CNPJ sob o nº 51.334.436/0001-58**, apresentou os documentos necessários para a execução dos serviços e que possui capacidade técnica para executar os serviços e, ainda a mesma encontra-se credenciada ao SICAF, objeto deste Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Descrição dos serviços:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
146695	1	Remoção de colmeias de abelhas no prédio "D" do campus Sede em Alfenas/MG	Serviço	2
146696	2	Remoção de colmeia de abelha no prédio "U" do campus Sede em Alfenas/MG	Serviço	1

7.1.1 A contratação pretendida abrange a prestação de serviço de remoção e imunização local de colmeia de abelhas nos Prédios “D” e “U” da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL MG. Dito isto, deverá ser feito por mão de obra com conhecimento e experiência em apicultura com o uso de equipamentos e técnicas adequadas aos serviços adequados ao serviço.

7.1.2 Os serviços serão executados no seguinte endereço: Sede da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro – Alfenas/MG – CEP 37130-001.

7.2 Condições de execução:

7.2.1 Devido às características das abelhas, as remoções deverão ocorrer no período noturno, em finais de semana ou quando definido pelo Departamento de Infraestrutura de momento em que a ocupação dos usuários da UNIFAL-MG estiver consideravelmente menor, e com isso, será reduzido o risco de acidentes.

7.2.2 As colmeias removidas devem ser encaminhadas para apiários da contratante ou áreas de preservação apropriadas em zona rural ou matas no menor tempo possível para permitir a integridade das abelhas que compõe a colmeia.

7.2.3 A CONTRATADA deverá elaborar relatórios sobre os serviços prestados a cada procedimento realizado, enviados ao Departamento de Infraestrutura por e-mail, contendo a identificação das colmeias, a técnica utilizada, e a destinação destas quando removidas, por meios de registros fotográficos e/ou vídeos quando possível.

7.2.4 Todas as colmeias estão localizadas nos telhados e para o acesso, a UNIFAL-MG fornecerá o serviço de cesto aéreo. Para a execução dos serviços a Contratada deverá obrigatoriamente fazer uso de EPIs necessários, sendo de sua responsabilidade todas as ações de segurança na execução dos serviços.

7.3 Requisitos da contratação:

7.3.1 Sustentabilidade:

7.3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deve observar e cumprir as seguintes ações que buscam a sustentabilidade ambiental:

7.3.1.1.1 Os Requisitos da Contratação registrados nos subitens abaixo reiteram a proteção ambiental às abelhas e indicam exigências de regularidade ambiental perante aos órgãos de fiscalização como o IBAMA e o Município onde a Contratada está localizada.

7.3.1.1.2 É imprescindível que as colmeias removidas sejam encaminhadas para áreas de preservação em zona rural no menor tempo possível para permitir a integridade das abelhas que compõe a colmeia.

7.3.1.1.3 De acordo com o item 7 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que trata de Aspectos Gerais atinentes à sustentabilidade em serviços, a inserção da sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública, tem como possibilidades:

7.3.1.1.3.1 Obrigação da contratada: As obrigações da contratada estão relacionadas ao objeto contratual e decorrem da inserção quando contratado, exigem comprovação de regularidade perante as normas ambientais vigentes.

7.3.1.1.3.2 Especificação técnica do objeto (na descrição do serviço em si) conforme abaixo:

7.3.1.1.3.2.1 Os elementos de sustentabilidade foram inseridos na descrição do objeto considerando que, a atividade de remoção de uma colmeia de

abelhas de um local onde possa causar agravos à saúde humana, para apiários ou mata em área rural, onde tal colmeia poderá se adaptar e continuar ativa na natureza, já é, por si só, uma ação com observância aos aspectos de sustentabilidade ambiental. Isso porque as abelhas são essenciais para a manutenção da biodiversidade, a produção de alimentos e a vida humana, e tendo como principal função a polinização, assumindo grande importância na manutenção da vida no planeta. Além disso, a Lei Federal 9.605/98 (Lei de crimes ambientais) proíbe a eliminação do exame de abelha, protegem fauna e flora incluídas as espécies de abelhas nativas e exóticas.

7.3.1.1.3.2.2 Como se trata de prestação de serviços sem uso de insumos recicláveis ou que gere resíduos que precisem de destinação ambientalmente adequada, não cabe especificação de materiais sustentáveis como em compras de objetos industrializados.

7.3.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

7.5 O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.6 Prazo para execução do objeto:

7.6.1 Até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

7.7 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.8 O Fornecedor contratado se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.9 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

7.10 Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil

S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** **Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço , através de mensagem correio eletrônico ;**
- c)** Prestar os serviços necessários conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação e a Proposta Comercial;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa

de Licitação;

- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;
- m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- n) **Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto da presente Dispensa de Licitação, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
- o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
- p) A contratada deve atentar para a cláusula 6 deste Termo de Referência, a Sustentabilidade e a legislação em vigor https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm.
- q) todos os contatos devem ser feitos com o Departamento de Infraestrutura pelo telefone 35 3701.9120 ou pelo correio eletrônico di@unifal-mg-edu.br; e
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s) e após a constatação regular do cumprimento do objeto.
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 13.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

JOSE ANTONIO RAMOS

Diretor do Departamento de Infraestrutura
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Ramos, Diretor do Departamento de Infraestrutura**, em 20/03/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1213697** e o código CRC **D214D8E0**.